



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9018 , DE 30 DE novembro DE 1999

Autoriza, facultativamente, o uso, pelos permissionários do serviço de táxi, da bandeira II, no período que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica facultativamente autorizado o uso pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período de 1º a 31 de dezembro de 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada permissionário decidirá pelo uso ou não de Bandeira II nos horários diurnos.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de novembro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA